



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito
LEI Nº714/2006
DE, 29 DE JUNHO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUMENTO SALARIAL DE 10% PARA OS CARGOS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos-base, aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Professor I, Professor II, Orientador Educacional, Inspetor Escolar Pedagógico e Secretário Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata artigo primeiro desta Lei se incorporará aos vencimentos-base dos servidores para todos os efeitos legais, a partir de maio de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO

=Prefeito=